



CONSTRUTORA
MONTEIRO DE
CASTRO S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



1. INTRODUÇÃO

A **Construtora Monteiro de Castro S.A. (CMCSA)** visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos, de conduta e da satisfação dos clientes e instituições congêneres, busca sempre manter sólida a sua reputação, com a consciência de sua **responsabilidade social**. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização ao Ser humano e sua **privacidade, individualidade e dignidade**, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética e Conduta** tem como finalidade dirimir questões relacionadas:

- ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- a transparência das operações em geral;
- a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e
- a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Ética e Conduta** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da **Construtora Monteiro de Castro S.A. (CMCSA)**, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à CMCSA.

4. DIVULGAÇÃO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Este **Código de Ética e Conduta** ficará publicamente disponível no SITE da CMCSA no endereço: <http://www.cmcsa.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao **Comitê de Compliance** da CMCSA:

- assegurar o cumprimento deste **Código de Ética e Conduta**;
- dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética e Conduta**, mantendo registro da ciência e concordância deles;
- promover a ampla divulgação deste **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da CMCSA, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;
- esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

4.1 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A CMCSA possui canais de comunicação disponíveis para qualquer pessoa ou *stakeholder* que desejar:

- Comunicar violações – ou suspeitas de violações a legislações ou à diretrizes da **Construtora Monteiro de Castro S.A.**
- Pedir orientações, realizar reclamações, enviar elogios e sugestões.

Os principais meios de acesso são:

- Telefone: (31) 99590-1223
- Site: www.cmcsa.com.br
- E-mail: ouvidoria@cmcsa.com.br

O **anonimato e o sigilo** das informações recebidas são garantidos e a **Construtora Monteiro de Castro S.A.** não aceita qualquer tipo de represália ou punição contra profissional ou terceiro que efetue denúncias de boa-fé.

5. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Executar obras de engenharia metro ferroviária e limpeza industrial buscando EXCELÊNCIA através da MELHORIA CONTÍNUA da QUALIDADE e SEGURANÇA para atingir os objetivos estratégicos com RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL, trazendo o RETORNO ESPERADO às partes interessadas com ênfase no FOCO DO CLIENTE.

VISÃO

Ser reconhecida como uma organização de EXCELÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA na execução de obras de engenharia e limpeza industrial.

VALORES

- Respeito às pessoas;
- Responsabilidade social;
- Sustentabilidade ambiental;
- Integridade e Anticorrupção;
- Honestidade e Transparência nos processos;
- Orgulho em pertencer a Construtora Monteiro de Castro S.A.;
- Confidencialidade e segurança das informações (LGPD);
- Equidade de Oportunidades;
- Diversidade e Inclusão;
- Comprometimento com os resultados;
- Competência técnica.
- Confiança e credibilidade.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da **Construtora Monteiro de Castro S.A.** concordam com as normas e diretrizes de seus clientes que comungam da mesma ética descrita nesse código. As ações são pautadas pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. AOS CLIENTES

- O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias da CMCSA;
- A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes;
- A Construtora entende que o cliente irá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes. Qualquer alteração, mesmo que solicitada por um empregado, devem ser comunicadas à Diretoria.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

6.3. ÀS PESSOAS

- A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da CMCSA;
- A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

- O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da CMCSA;
- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da CMCSA;
- O reconhecimento e valorização do capital intelectual da CMCSA e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
- A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à CMCSA e seus clientes;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela **Construtora Monteiro de Castro S.A.** e à moral social;
- O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da **Construtora Monteiro de Castro S.A.**; e
- A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;
- A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e
- O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da CMCSA com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

- O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e
- O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e colaboradores da **Construtora Monteiro de Castro S.A.** devem pautar seu comportamento por este **Código de Ética e Conduta**, nos termos a seguir:

7.1. Condutas **aceitáveis** aos dirigentes e colaboradores da CMCSA:

- Preservar e cultivar a imagem positiva da CMCSA;
- Comercializar, nas dependências da CMCSA, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da CMCSA;
- Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da CMCSA;
- Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na CMCSA;
- Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da CMCSA para obter vantagens para si ou para terceiros;
- Utilizar os recursos da CMCSA apenas para finalidades de interesse da CMCSA;
- Contribuir para o bom funcionamento de toda a CMCSA, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- Aceitar brindes, somente os institucionais, como agendas, calendários, canetas e outros usuais;
- Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da CMCSA;
- Priorizar e preservar os interesses da CMCSA junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais CMCSA mantenha relacionamento comercial;
- Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que

atenda a interesse ou necessidade da CMCSA;

- Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da CMCSA; e,
- Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

7.2. Condutas **inaceitáveis** aos dirigentes e aos empregados da CMCSA:

- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da CMCSA com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a CMCSA mantenha este relacionamento;
- Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este **Código de Ética e Conduta** e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da CMCSA;
- Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça, gênero ou de sexo;
- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- Prejudicar deliberadamente a reputação de colaborador da CMCSA ou de qualquer outro profissional com quem a CMCSA mantenha relacionamento comercial;
- Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a CMCSA mantenha relacionamento comercial;
- Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a CMCSA;
- Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras CMCSAs, em detrimento dos interesses da CMCSA;
- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da CMCSA, mesmo que não acarretem prejuízo para a CMCSA;

- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da CMCSA ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- Manifestar-se em nome da CMCSA, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da CMCSA;
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na CMCSA;
- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da CMCSA ou de terceiros;
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a CMCSA;
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da CMCSA e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES - LGPD

Informações estratégicas para a **Construtora Monteiro de Castro S.A.** são assuntos sigilosos e confidenciais, para tanto, não devem:

- Ser divulgadas para terceiros;
- Não podem ser utilizadas para atendimento de interesse pessoal, em benefício próprio do colaborador ou de terceiros;

São consideradas informações confidenciais, desde que não liberadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Informações técnicas, projetos de máquinas ou equipamentos desenvolvidos pela CMCSA;
- Estratégias de negócios;
- Imagens, fotos, vídeos dos equipamentos CMCSA executando suas atividades.

9. POLÍTICAS INTEGRADAS DE CONDUTA E DIREITOS HUMANOS

9.1 Prevenção e Combate à Violação de Direitos Humanos

A **Construtora Monteiro de Castro S.A.** pauta suas atividades pelo respeito e valorização do ser humano, sua privacidade, individualidade e dignidade.

- **Trabalho Decente:** Rejeitamos disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados, incluindo terceirizados.
- **Ambiente de Trabalho:** Mantemos um ambiente baseado no profissionalismo, confiança e urbanidade.
- **Responsabilidade Social:** Incentivamos e participamos de ações voltadas para o desenvolvimento social.

9.2 Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI)

Nossas ações visam a satisfação de clientes e sociedade sem quaisquer preconceitos ou formas de discriminação.

- **Igualdade de Oportunidades:** É inaceitável exercer qualquer tipo de discriminação por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, raça ou sexo.
- **Valores Institucionais:** A Equidade de Gênero e Raça é um valor fundamental da nossa cultura organizacional.

9.3 Combate à Corrupção

Nossa reputação é construída sobre a integridade, confiança e lealdade.

- **Uso do Cargo:** É proibido fazer uso do cargo ou função para obter vantagens para si ou para terceiros.
- **Vantagens Indevidas:** É inaceitável pleitear, solicitar ou receber vantagens de qualquer espécie em troca de concessões ou privilégios junto à CMCSA.
- **Transparência:** Priorizamos a transparência nos processos e a honestidade em todas as operações.

9.4 Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades

As diretrizes para o intercâmbio de cortesias visam evitar conflitos de interesses.

- **Brindes Aceitáveis:** Dirigentes e empregados podem aceitar apenas brindes institucionais usuais, como agendas, calendários e canetas.
- **Proibições:** É vedado reivindicar benefícios pessoais em decorrência de relacionamento comercial firmado em nome da CMCSA.

9.5 Diretrizes para Terceiros, Fornecedores e Colaboradores

Este código é abrangente e serve de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos.

- **Aplicação:** Aplica-se a todos os integrantes do quadro funcional, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios.
- **Padrão Ético:** Mantemos relacionamento apenas com parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela CMCSA.
- **Conformidade:** O desrespeito a estas normas sujeitará os envolvidos a ações disciplinares e pode influir na credibilidade da imagem institucional perante o mercado e governo.

10. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da CMCSA, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a CMCSA ou que contrariem os princípios deste Código.

A CMCSA assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da CMCSA que analisará e decidirá dentro dos

princípios deste Código.

Este **Código de Ética e Conduta** reflete os valores e a cultura da **Construtora Monteiro de Castro S.A.** e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética e Conduta** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com **Construtora Monteiro de Castro S.A.**, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da **Construtora Monteiro de Castro S.A.**, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

11. SANÇÕES DISCIPLINARES

O **Canal de Denúncia** deve ser utilizado para qualquer tipo de denúncia que venha a ferir esta política e/ou demais políticas, códigos, manuais, procedimentos e normativos da CMCSA.

O descumprimento deste documento normativo é passível de sanções disciplinares. As medidas disciplinares possíveis são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão/demissão com justa causa.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida.